

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20200083

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 377.106.302-78, residente na RUA DO CAFE 282, e de outro lado a firma R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI -EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.549.387/0001-03, estabelecida à avenida caiena 1201, quadra 02 -b lote 012, res. vila rica, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS ALEXANDRO MARQUES MUNIZ, residente na rua dacar n. 1085, viã rica, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 477.024.433-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, COPA , COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000506	saco para lixo preto 15 lts	PACOTE	600,00	3,404	2.042,40
000513	saco para lixo 15 lts				
000513	VASSOURA EM PÊLO	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
000515	Vassoura em pêlo tipo V-9 ou similar. ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) LITRO APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.	LITRO	600,00	3,600	2.160,00

DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.

EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



	seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.				
000516	sabão em pó de 500 gr	CAIXA	1.200,00	2,430	2.916,00
000519	cx de sabão em pó limpeza e geral DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO	FRASCO	1.000,00	1,710	1.710,00
000521	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Frasco de 500 ml.				
000521	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	PACOTE	100,00	1,840	184,00
000525	PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UN				
000525	PANO DE CHÃO 65 X 40CM	UNIDADE	300,00	6,300	1.890,00
000527	Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.				
000527	GARFO PARA REFEIÇÃO EM ACO INOX CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	20,00	2,755	55,10
	Comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,2 cm				
	comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,2 cm.				
000528	FACA PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	32,00	2,280	72,96
	Em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.				
000529	FACA DE CORTE MEDIA	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
000530	ISQUEIRO	UNIDADE	34,00	3,325	113,05
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
000571	SABAO EM PÓ DE 1 KG	CAIXA	50,00	7,200	360,00
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.				
000573	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	8,00	2,185	17,48
	Escova de lavar roupas base de madeira.				
000575	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFE	UNIDADE	3.000,00	1,840	5.520,00
000586	MARGARINA DE 1 KG	UNIDADE	250,00	8,460	2.115,00
	Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.				
000630	LIMPA VIDRO 500 ML	FRASCO	10,00	5,400	54,00
	LIMPA VIDRO 500 ML VEJA OU SIMILAR				
000638	LIMPA PEDRA 2LTS	UNIDADE	800,00	11,700	9.360,00
000640	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	40,00	17,100	684,00
	Vassoura de nylon tipo v-9 ou similiar com cabo de madeira com revestimento plastico.				
000648	PANO DE PRATO	UNIDADE	40,00	3,510	140,40
	tamanho 40x70, em algodão				
000651	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO	UNIDADE	7,00	22,800	159,60
	Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.				
000663	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	UNIDADE	200,00	0,713	142,50
	Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNMPA.				
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR	PACOTE	200,00	6,570	1.314,00
	A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.				
000968	CANELA EM PÓ 60GR	VIDRO	10,00	3,240	32,40
000976	CANELA EM PÓ 60 GR	VIDRO	20,00	8,455	169,10
	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA				
	ACAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PCT 500 GR				
001009	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	QUILO	160,00	6,650	1.064,00
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 kilo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
001021	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	50,00	5,795	289,75
	Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares.				
001049	cloro ativo	UNIDADE	16,00	3,600	57,60
	cloro ativo alvejante 1 litro				
001051	desinfetante para limpeza profunda	UNIDADE	640,00	5,310	3.398,40
	desinfetante para limpeza profunda, 500 ml caixa 12x1 veja ou similar				
001054	desintupidor de pia	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
	desintupidor de pia liquido hidroxico de sodio 2				

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



001057	litros. esponja limpeza	UNIDADE	350,00	2,700	945,00
001164	esponja limpeza material fibra formato retangular abrasividade média aplicação utensilios domesticos	UNIDADE	45,00	26,919	1.211,37
001391	balde grande 20 lt balde grande 20 lts reforçado com alça de ferro	PACOTE	80,00	1,365	109,20
001410	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS	PACOTE	300,00	4,752	1.425,60
001474	BISCOITO DE CÔCO Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	PACOTE	250,00	4,410	1.102,50
001532	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas	PACOTE	250,00	4,410	1.102,50
001558	ALCOOL 92.8 l LT	UNIDADE	130,00	5,400	702,00
001746	LEITE INTEGRAL 1 LT	PACOTE	260,00	3,780	982,80
002082	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	20,00	4,860	97,20
002100	SODA CAÚSTICA 1KG	UNIDADE	6,00	13,500	81,00
002371	SABÃO BARRA 1KG Sabão de barra 1kg de côco	UNIDADE	20,00	8,100	162,00
002997	ALCOOL GEL 70% Para desinfecção hospitalar. rifice fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como principio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 01 litro.	UNIDADE	120,00	15,651	1.878,12
003036	BISCOITO AGUÁ E SAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL CLASSIFICAÇÃO SALGADO CARACTERÍSTICAS INTEGRAL E SEM RECHEIO PCT 400GR	PACOTE	300,00	3,600	1.080,00
003045	CANJICA 500G CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM 500G	UNIDADE	80,00	1,456	116,48
003084	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério, marca vitarela ou similar	PACOTE	250,00	5,310	1.327,50
003085	CONDIMENTO CONDIMENTO SAZON OU SIMILAR, DIVERSOS SABORES	UNIDADE	20,00	3,420	68,40
003122	MILHARINA 500G	UNIDADE	150,00	1,274	191,10
003123	MILHARINA SINHA OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	13,300	399,00
003150	BACIA MÉDIA BACIA MÉDIA 25 DE PLÁSTICO, JAGUAR OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	12,350	370,50
003203	BACIA PEQUENA BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO 3,3LTS, JAGUAR OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	4,140	414,00
003212	COPO DESCARTAVEL 200ML COPO DESCARTAVEL 200ML C/100-MARATA OU SIMILAR	PACOTE	15,00	16,150	242,25
003224	AVENTAL AVENTAL C/FORRO PLÁSTICO	UNIDADE	1.600,00	7,578	12.124,80
003233	DESINFETANTE 2LT DESINFETANTE 2L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
003234	FLANELA 40X30 FLANELA PEQUENA AMARELA 40X30	UNIDADE	10,00	5,850	58,50
003237	LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR OU SIMILAR 200ML	UNIDADE	30,00	24,700	741,00
003238	PÁ COLETORA PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 20 COMPRIMENTO 17,20 LARGURA 17,50 APLICAÇÃO LIMPEZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNIDADE	800,00	39,600	31.680,00
003241	PAPEL HIGIÊNICO 10CM PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	FARDO	70,00	12,600	882,00
003249	RODO 50CM Rodo Plástico 50cm com Borracha Dupla e Cabo de 120cm	UNIDADE	200,00	2,610	522,00
003250	SABONETE SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADADO COR BRANCA LUX OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	13,500	1.350,00
003315	VASSOURA CIPÓ VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	40,00	4,050	162,00
	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30,00	27,550	826,50
	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 35LT BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 35LT JAGUAR OU SIMILAR	UNIDADE			

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



011873	PALITO DE DENTE MADEIRA CX C/100 UNID.	UNIDADE	40,00	45,080	1.803,20
011881	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1ª QUALIDADE 5x1	PACOTE	350,00	6,300	2.205,00
	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE 5X1				
011882	SACO PLASTICO P/LIXO 15LTS 20X1	UNIDADE	1.000,00	3,312	3.312,00
	SACO PLASTICO P/LIXO CONTENDO 20 UNIDADES NO PACOTE, DE COR PRETA RESISTENTE.				
011884	SACO PLASTICO P/LIXO 30LTS	UNIDADE	1.000,00	3,680	3.680,00
011886	SACO PLASTICO P/LIXO 50LTS 10x1	UNIDADE	1.000,00	4,600	4.600,00
011887	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS	PACOTE	1.600,00	4,168	6.668,16
	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS PACOTE COM 100 UNIDADES				
013800	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G	PACOTE	1.600,00	7,470	11.952,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G				
013801	ACOCOLATADO APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE 800GR	UNIDADE	150,00	6,930	1.039,50
	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE				
013817	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE	PACOTE	200,00	1,425	285,00
	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE				
013892	REGISTRO PARA GÁS	UNIDADE	20,00	23,750	475,00
	REGISTRO PARA GÁS COM MANGUEIRA				
014065	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO 50X1	PACOTE	10,00	13,800	138,00
	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO COR INCOLOR				
016331	PENEIRA ARO 55 ARROZ PLAST	UNIDADE	10,00	16,150	161,50
029694	Pasta de Brilho	POTE	30,00	5,760	172,80
029696	Pasta de Brilho para limpeza de louças				
	BALDE GRANDE 10 LTS	UNIDADE	40,00	8,550	342,00
	BALDE GRANDE 10 LTS, JAGUA OU SIMILAR				
029697	CAIXA DE FOSFORO	UNIDADE	40,00	2,375	95,00
	CAIXA DE FOSFORO				
029698	RALADOR DE ALUMINIO MEDIO	UNIDADE	10,00	19,950	199,50
	RALADOR DE ALUMINIO MEDIO				
029699	POTE DE PLASTICO	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
	POTES DE PLASTICO TAMANHOS VARIADOS 250ML ATÉ 3LTS				
029700	FRIGIDEIRA	UNIDADE	10,00	35,150	351,50
	FRIGIDEIRA TAMANHO MEDIO				
029701	GARFOS DESCARTAVEIS	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTES COM 50 UNIDADES				
029932	CRAVO DA INDIA	FRASCO	50,00	4,531	226,57
	CRAVO DA INDIA FRASCO DE 50G				
029939	RODO DE PLASTICO 40CM	PEÇA	20,00	14,400	288,00
	RODO DE PLASTICO DE 40 CM COM CABO				
029940	SACO PARA LIXO 200LTS	PACOTE	800,00	7,360	5.888,00
	SACO PARA LIXO DE 200 LTS 10X1				
029941	PALHA DE AÇO/CARBONO FINO	PACOTE	10,00	1,350	13,50
	PALHA DE AÇO DE CARBONO FINO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS C/12 UNIDADES CADA EMBALAGEM				
029942	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO	PEÇA	5,00	19,950	99,75
	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE 80 CM				
029943	LUVA DOMESTICA	PAR	10,00	6,072	60,72
	LUVA DOMESTICA DE PLASTICO TAMANHO M				
029945	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	PEÇA	20,00	7,125	142,50
	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO				
029949	CESTO PARA LIXO	PEÇA	20,00	4,180	83,60
	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO COM TAMPA DE 15 LTS				
029951	COLHER PARA SOFA	PEÇA	6,00	2,280	13,68
	COLHER PARA SOFA TOTALMENTE EM AÇO INOX				
029952	COPO DE VIDRO	PEÇA	12,00	2,565	30,78
	COPO DE VIDRO PARA AGUA DE 300ML				
029953	BANDEJA INOX RETANGULAR	PEÇA	2,00	23,750	47,50
	BANDEJA INOX RETANGULAR TAM. 50X30 CM				
029954	CAIXA TERMICA 100LTS (ISOPOR)	UNIDADE	2,00	60,800	121,60
	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LTS				
029955	CUSCUZEIRA	PEÇA	1,00	44,650	44,65
	CUSCUZEIRA TAMANHO NORMAL (MEDIA)				
029956	FÓSFORO	PACOTE	12,00	2,850	34,20
	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA				
030479	FUNIL	PEÇA	30,00	2,850	85,50
	FUNIL DE PLASTICO DE TAMANHOS VARIADOS				

VALOR GLOBAL R\$ 180.991,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 180.991,49 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA DO CAFÉ S/N



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0908.151220002.2.021 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.334,87, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.878,41, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.999,83, Exercício 2020 Atividade 0905.041220002.2.009 Manut. Sec.de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.226,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.878,41, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.999,83, Exercício 2020 Atividade 0907.201220002.2.017 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.056,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 49.617,12 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 -00015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 26 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI -EPP
CNPJ 18.549.387/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____